



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 163/2014, de autoria do Vereador Marco Antonio da Rocha)

Acrescenta § 3º, ao artigo 1º, da Lei nº 3.972/2013, que dispõe sobre a comemoração do Dia do Músico.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se § 3º, ao Artigo 1º, da Lei nº 3.972/13, conforme abaixo:

“Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A indicação de até 6 (seis) músicos para serem homenageados pela Câmara Municipal caberá à Associação Cultural Antonio Benedicto Machado Florence.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 11 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 11 de novembro de 2014.

O Secretário Geral:

José Maria Martelli Scannapieco